CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 30 / 04 / 02
HORA : 14:10h
ASS : Mariane

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.912/2002

"ACRESCENTA § 3º, AO ARTIGO 63, DA LEI Nº 1.425, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso de suas atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar o seguinte § 3º ao artigo 63, da Lei nº 1.425, de 11 de dezembro de 1996:

"§ 3º – Nos Loteamentos e sítios de recreio que comprovarem área verde correspondente a estabelecida no caput deste artigo, poderá ser dispensada a área de recreação, desde que com parecer favorável do Conselho do Plano Diretor do Município."

Art. 2º . Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 24 DE ABRIL DE 2002.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.